

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI 0557/2002

- DE 23 DE ABRIL DE 2002

**AUTORIZA A REPASSAR PARA SINDICATO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E ASSALARIADOS RURAIS
DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo repassar até R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais), para custear atendimentos odontológico aos sindicalizados, e ou população do município.

Artigo 2º - O repasse acima mencionado será provenientes de recursos próprios do município e orçamento financeiro vigente.

Artigo 3º - O repasse ora mencionado será de acordo com produção ambulatorial, respeitando o limite máximo do **ARTIGO 1º**.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal

Pça José Valentim Lopes, 02 – Centro – CEP-29.490-000 – Atilio Vivacqua-ES
Fone/Fax(0XX28) 3538 –1109
pmav@terra.com.br